

LAUDO PERICIAL
Insalubridade/periculosidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DO SUL

agosto/2017

SUMÁRIO

I PARTE

Introdução, Objetivos e Considerações Preliminares pág. 03

II PARTE

Atividades e Condições de Trabalho dos Servidores pág. 07

III PARTE

Exame das Condições de Trabalho pág. 55

IV PARTE

Conclusão pág.62

I PARTE

⇒ INTRODUÇÃO

⇒ OBJETIVOS

⇒ CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

INTRODUÇÃO

Conforme solicitação da municipalidade, realizamos novo levantamento pericial das atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.

Tal levantamento deve-se a necessidade de regulamentar o disposto da Legislação Municipal, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, que trata dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

A regulamentação foi efetuada pela Legislação Municipal e alterações posteriores, porém tal lei não esclarece em quais situações de risco caberá o adicional, apenas informando as funções, o que insuficiente, sendo necessária a análise dos riscos a que estão expostos os servidores municipais para determinar os casos que merecem o pagamento dos adicionais citados.

OBJETIVOS

O presente levantamento Pericial objetiva verificar e emitir parecer técnico a respeito das atividades que exponham os servidores a riscos à saúde, especialmente no que diz respeito ao risco de doenças profissionais, apresentando proposta de Lei que “define as atividades insalubres e perigosas para efeitos de percepção do adicional correspondente”, além de verificar e emitir parecer técnico a respeito das atividades insalubres e/ou perigosas desenvolvidas pelos servidores municipais, apontando quais atividades que fazem jus à percepção dos adicionais de insalubridade/periculosidade e classificando-as em graus por cargo/função, nos termos do anteprojeto de Lei apresentado.

A classificação das atividades dos servidores Estatutários bem como do quadro de empregados Celetistas, baseia-se na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, que aprovou as Normas Regulamentadoras (NR) do Capítulo V, Título II da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CGC-MF: 87.489.910/0001-68
Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 222
Município: São Pedro do Sul/RS
Fone: 55 3276 1085 CEP: 97400-000

2 - DATA E LOCAL

Levantamento realizado em agosto de 2017, nos diversos locais onde se encontram os servidores municipais.

3 - PESSOAS ENTREVISTADAS

Foram entrevistador os Secretários Municipais, além de outros servidores, conforme a necessidade do perito.

4 - TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO LEVANTAMENTO

Nome: RAUL FENSTERSEIFER
Título Profissional: Engº de Segurança do Trabalho
Registro no Conselho: CREA/RS 53.447-D
Endereço: Rua Saldanha Marinho, nº 167
Bairro: Centro Fone: 51 3710 1888
Município: Lajeado/RS CEP: 95900-020

5 - BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES-ABPA. Informativo sobre Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Rio de Janeiro, ABPA.

EQUIPE ATLAS. Segurança e Medicina do Trabalho. 20ed. São Paulo, ATLAS, 1991. 400p.

FUNDACENTRO. Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho. São Paulo, 1981.6v.

FUNDAÇÃO MAPFRE. Curso de Higiene Industrial. Madri 685p.

FUNDACENTRO. Riscos Físicos. São Paulo, 1985. 112p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5413 - Iluminância de Interiores Normas Brasileiras Registradas. Rio de Janeiro, 1982. 19 p.

MESQUITA, Armando Luís de Souza et alli. Engenharia de Ventilação Industrial Convênio CETESB/ASCETESB. São Paulo, 1985, 442 p.

BELLIBONI, Norberto. Considerações sobre as causas mais comuns de dermatoses ocupacionais em São Paulo. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional. São Paulo, 6(26): 30-32, abr.mai.jun.1979.

FONSECA, Aureliano. Conceito de dermatoses do trabalho e fatores condicionantes. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional. São Paulo. 6(26): 9-13, abr.mai.jun.1979.

GANA SOTO, José Manuel Osvaldo et alli. Riscos Químicos. São Paulo, FUNDACENTRO, 1991.100 p.il.

6 - INSTRUMENTOS UTILIZADOS

Os equipamentos utilizados, os métodos e procedimentos técnicos empregados estão descritos abaixo:

⇒ Dosímetros de Ruído da marca “01dB”, modelo SIE 95 e Wed 007 e calibrador

Medição efetuada durante a jornada normal de trabalho, com o aparelho previamente calibrado instalado na lapela da vestimenta do trabalhador e operando no circuito de Compensação “A” e circuito de resposta lenta (slow). Os limites de tolerância são definidos pela NR-15 do MTE e as metodologias e os procedimentos definidos na NHO-01 da Fundacentro.

⇒ Medidor de nível sonoro SIMPSON mod. 886 e calibrador mod. 890
Medição efetuada junto ao ouvido do trabalhador, com aparelhagem previamente calibrada e operando no circuito de Compensação “A” e circuito de resposta lenta (slow). Os limites de tolerância são definidos pela NR-15 do MTE e as metodologias e os procedimentos definidos na NHO-01 da Fundacentro.

⇒ Conjunto de termômetros Questemp 15

Levando-se em consideração a classificação da atividade desenvolvida quanto ao dispêndio energético no ciclo de exposição ao calor, as medições são efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida, atendendo o determinado pela NHO-06 da Fundacentro e o limite estabelecido pela Portaria 3214/78 do MTE, NR-15, Anexo nº 3.

⇒ Bomba de Amostragem Pessoal – GILAIR-5

A avaliação de agentes químicos no ar, feita na zona respiratória do trabalhador, através da aspiração de ar contaminado até o sistema de coleta. Coletores adequados a cada substância (gases, vapores e poeiras). Posterior análise do coletor por laboratório especializado. Velocidade de coleta, quantidade amostrada, variável conforme o agente nocivo. Considerada a temperatura ambiente e umidade. Os limites obedecerão aos anexos 11 e 12 da NR-15 e as metodologias e procedimentos seguirão as NHO 02, NHO 03, NHO 04 e NHO 07 da Fundacentro.

⇒ Bomba de aspiração DRÄGER modelo Aculo e tubos detectores colorimétricos DRÄGER

A avaliação das concentrações dos agentes químicos através de método de amostragem instantânea, de leitura direta, feita na zona respiratória do trabalhador em 10 amostragens. Entre cada uma das amostragens há um intervalo de, no mínimo, 20 minutos. Os limites, as metodologias e procedimentos obedecerão ao anexo 11 da NR-15, bem como as recomendações do fabricante.

⇒ Monitor passivo para vapores orgânicos 3M

Para a avaliação quantitativa deve-se saber qual o contaminante a ser analisado, bem como a temperatura e umidade ambientais. Instala-se próximo à zona respiratória por determinado tempo. Os limites obedecerão ao anexo 11 da NR-15 e as instruções para a amostragem acompanham o monitor 3M. Posterior análise do coletor por laboratório especializado.

Obs: somente foram utilizados os equipamentos aplicáveis a empresa em questão, cujos resultados estão descritos nas páginas seguintes.

II PARTE

**⇒ ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE
TRABALHO DOS SERVIDORES**

ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES

Os servidores estão distribuídos por cargos/funções, nos termos da Lei Municipal que estabeleceu o “Regime Jurídico Único”.

Com base nas “Descrições Analíticas das Atribuições”, constantes da Lei Municipal e nas informações complementares, coletadas conforme a necessidade deste perito, são apresentadas abaixo as atividades de cada um dos cargos/funções em que se encontram enquadrados os servidores municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Obs: alguns cargos podem estar desocupados no momento.

CONTADOR

Supervisionar os serviços de contabilidade do Município; efetuar estudos e pesquisas para o estabelecimento das normas diretas da contabilidade do Município; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; planejar modelos e formulários para usar nos serviços de contabilidade; participar na elaboração do orçamento, examinar processos e emitir pareceres; orientar e supervisionar atividades relacionadas com a escrituração e com o controle da arrecadação da despesa e da administração dos bens do Município; realizar estudos contábeis sobre a execução orçamentária, escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis; prestar assessoramento a autoridade em assuntos de sua competência; fazer balancetes e balanços; elaborar sínteses orçamentárias; emitir parecer sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; orientar, do ponto de vista contábil, levantamento financeiro e patrimonial; executar serviços de auditoria contábil em órgão da administração municipal e emitir os respectivos pareceres; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços do Município, realçando os aspectos financeiros e econômicos do Município; preparar relatórios contábeis; realizar perícias e revisões contábeis; efetuar balanço geral do Município e certificar a exatidão das peças contábeis; examinar, conferir e assinar balancetes e balanços; orientar, coordenar e supervisionar atividades a serem desenvolvidas por equipes auxiliares; controlar a execução orçamentária; executar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receitas e despesas; elaborar "slips" de caixa, escriturar mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios das atividades transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

TESOUREIRO

Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica, elaborar balancetes demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores, preencher e assinar cheques bancários; responder individualmente, por valores depositados; elaborar diariamente boletim de caixa; controlar diariamente os saldos das contas bancárias; efetuar a conferência dos extratos bancários; executar tarefas afins.

FISCAL

Fiscalizar para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas a fiscalização municipal; fazer verificação à contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária; proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço; orientar os contribuintes sobre a legislação municipal; efetuar notificações e lavrar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com sua área de competência; efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos, visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; exercer fiscalização mensal, junto aos distribuidores de combustíveis e gaz liquefeito, para comprovar o correto

pagamento do IVV; fiscalizar, sob a supervisão de profissional competente as obras em execução no Município; verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; fiscalizar serviços de reforma e demolição de prédios; exercer a repressão as construções clandestinas; providenciar, de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada; lavrar autos de infração; em conjunto com a autoridade competente realizar vistoria final para a concessão de Habite-se; fiscalizar o cumprimento da Lei de Posturas do Município; verificar, nas áreas sob sua fiscalização as irregularidades ocasionadas por: obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, via a jardins públicos, depósito de lixo, queda de árvores e animais em logradouros públicos, efetuar a fiscalização das linhas de ônibus municipais, controlando a chegada e saída, bem como o número de passageiros; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades, executar tarefas afins.

CONTROLADOR INTERNO

Atuar na organização, vistoria, controle e avaliação das seguintes atividades: ingresso e saída de servidores e registros de recursos humanos; utilização de veículos, bens e mercadorias; contabilização física e financeira, em especial nas rotinas que envolvam o registro de receitas e as fases de empenho e liquidação de despesas; práticas na arrecadação e controle de tributos municipais; classificação de receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias; registro e gerência de bens patrimoniais; gerência de recursos orçamentários e financeiros; a publicidade dos atos administrativos em geral; as rotinas de compras e execução de serviços contratados, inclusive Licitações. Identificar possíveis deficiências, recomendando adequações. Prestar informações e sugerir rotinas para a correta tomada de decisões. Supervisionar e intervir para alterar o curso das ações e modificar as rotinas e político-administrativas ou recomendar a sua manutenção, prevenindo desperdícios e desvios, ilegalidades ou outras irregularidades, preservando os interesses da Administração. Atuar de forma prévia, concomitante e posterior nos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado com adequação às melhores práticas de gestão. Supervisionar atos que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, acompanhando o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, despesas com pessoal, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar e avaliar as medidas adotadas para o retorno aos respectivos limites; verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e

mobiliária aos respectivos limites; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos. Verificar as condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar. Verificar as despesas de Seguridade Social e a gestão de Fundo de Previdência. Verificar periodicamente os Demonstrativos Financeiros, contábeis e patrimoniais (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração das origens e aplicações de recursos), bem como o cumprimento dos prazos para remessa de atos, informações e publicações destes e o correto envio de informações aos órgãos externos de fiscalização e controle (operação dos sistemas SIAPES, SISCOP, MCI, Demonstrativos da RREO e RGF). Verificar a regularidade da Administração no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) e CADIN (Cadastro de Inadimplentes). Acompanhar o cumprimento do Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), promovendo a avaliação e verificação do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no PPA (Plano Plurianual) e as metas da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e realização de Audiências Públicas. Observar cumprimento de determinações decorrentes da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF). Verificar o cumprimento do limite de gastos totais do Legislativo Municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de Metas Fiscais. Verificar a correta aplicação e prestação de contas das transferências voluntárias. Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado. Apreciar o Relatório de Gestão Fiscal, assinando-o. Avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários. Emitir parecer e/ou opinar em prestações ou tomadas de contas, exigidas por força de Lei. Outras atividades correlatas

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Pesquisar e coletar dados que se fizerem necessários para decisões importantes na órbita administrativa; elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; efetuar pesquisas para aperfeiçoamento do serviço; elaborar ou examinar anteprojetos de leis e outros atos normativos, por determinação superior; elaborar exposição de motivos e justificativas; participar da elaboração de normas ou regulamentos que envolvam matéria ligada às atividades próprias da Prefeitura; proceder estudos e apresentar sugestões sobre propostas orçamentárias, orientar a instrução de processos que envolvam interpretação e aplicação da legislação pertinente a pessoal; estudar e sistematizar a legislação de interesse da Prefeitura, bem como a respectiva aplicação; prestar assessoramento quando da expedição de normas federais,

visando estabelecer a aplicação uniforme da jurisprudência sobre pessoal, revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, executar tarefas afins.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; colaborar em estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas e métodos de trabalho para o melhor desenvolvimento das atividades; participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir os custos das operações; efetuar levantamentos com vistas a elaboração da proposta orçamentária; colaborar em estudos relativos a estrutura organizacional da Prefeitura; efetuar levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho, pesquisar elementos necessários ao estudo de casos relativos a direitos e deveres dos servidores; elaborar folhas de pagamento de pessoal e quadros de mostruários; estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados com a legislação específica de pessoal, preparando expedientes que se fizerem necessários; colaborar em estudos preliminares relacionados com a classificação de cargos e empregos, bem como em processos de análise, avaliação e remuneração de cargos; orientar o funcionamento do cadastro de pessoal, material e patrimônio; orientar e coordenar as tarefas de recebimento, venda, guarda, controle e conferência de valores ou bens públicos; passar certidões com base nos dados e registros existentes, mediante solicitação ou por determinação superior; prestar informação ao público quanto ao andamento de expediente; participar de estudos relativos a lotação de cargos nas unidades administrativas; colaborar na programação das atividades de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal; executar tarefas afins.

TÉCNICO EM ARQUIVO

Receber, registrar e distribuir os documentos enviados ao arquivo de acordo com as normas predeterminantes, controlar por meios próprios a movimentação dos documentos dirigidos ao arquivo, classificar, arranjar, descrever e executar a guarda e conservação dos documentos, executar tarefas de prestação de

informações relativas às atividades próprias do arquivo; restaurar e coordenar documentos a serem arquivados, anexar e desanexar processos e documentos; efetuar as devidas anotações, bem como atender às requisições de documentos arquivados; elaborar gráficos da movimentação do arquivo, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar tarefas afins.

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados; protocolizar processos e documentos, registrando entrada e saída e movimentação; auxiliar no arquivamento de processos, documentos e papéis em geral, bem como nas tarefas de registro de dados em fichas ou outro processo de controle e pesquisa em arquivo; auxiliar na elaboração de balancetes, inventários e balanços de material movimentado ou em estoque; auxiliar no levantamento de dados para a proposta orçamentária; auxiliar nos trabalhos de coleta e registro de dados pertinentes as atividades do setor de trabalho; estudar e informar processos de rotina, referente as atividades do setor de trabalho de acordo com a orientação recebida; efetuar registro da frequência do pessoal; preparar mapa de frequência de pessoal, comunicando as alterações ocorridas, bem como organizar a efetividade do pessoal para fins de pagamento de acordo com a orientação recebida; elaborar, sob orientação folhas de pagamento de pessoal; efetuar, sob supervisão, os assentamentos individuais do pessoal; elaborar grades ou certidões de tempo de serviço; executar tarefas rotina administrativa em estabelecimento de ensino, de acordo com orientação recebida; efetuar trabalhos de aquisição de material de consumo ou permanente, mediante tomada de preços, registro de fornecedores, expedição de convites, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; requisitar e manter suprimento em geral, com faturas, conhecimentos ou notas de entrega; distribuir o material de consumo necessário ao serviço, de acordo com normas pré-determinadas; efetuar a guarda de material de acordo com as instruções existentes, bem como providenciar no recolhimento do material inaproveitável, redigir termos de danos e avarias; registrar e controlar a aquisição e o empréstimo de livros e publicações, de acordo com critérios pré determinados; operar com máquinas simples de reprodução e duplicação de documentos; atender ao público, prestando informações solicitadas; executar tarefas afins.

LOCUTOR DE RÁDIO

Apresentação de programas radiofônicos; transmissão de eventos; gravação de publicidade; realização de reportagens; redação de textos.

OPERADOR DE MESA

Operar o sistema de mesa, prato e decks; manutenção e limpeza de sistemas; gravação de comerciais e fita do Dentel; anotações no livro de ocorrências de anormalidades com os equipamentos; providenciar, organizar, guardar e recuperar discos e fitas e materiais utilizados; operar com equipamentos de som, planejar e instalar equipamentos para transmissões externas.

TELEFONISTA

Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação; estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos, registrando danos de controle, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; eventualmente, recepcionar ao público; executar tarefas afins.

VIGILANTE

Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc...; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar servidores quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

RECEPCIONISTA

Receber o paciente, anotar os dados pessoais para a internação e conduzi-lo ao Posto de Enfermagem; auxiliar o paciente na hora da alta hospitalar; auxiliar a enfermagem no transporte de pacientes falecidos até o Necrotério; fazer a troca de oxigênio; atender ligações telefônicas; executar outras tarefas afins.

ASSESSOR JURÍDICO

Emitir informações, pareceres e memoriais no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico; proceder estudos e pesquisas na legislação, doutrina e jurisprudência com vistas à instrução de todo e qualquer expediente

administrativo que verse sobre matéria jurídica e minutar projetos de leis, contratos, convênios e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que possam implicar em futuras demandas contra o Executivo Municipal; atuar judicial ou extrajudicialmente na defesa dos interesses do Executivo Municipal; executar tarefas afins

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Elaborar diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renováveis; desenvolver atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes; planejamento do espaço; gerenciamento dos recursos hídricos; desenvolver alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade; supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo da viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica e extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico e execução de desenho técnico, executar tarefas afins, inclusive as previstas na respectiva legislação pertinente.

ARQUIVISTA

Planejar, bem como orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo documental e informativo na área de sua situação; planejar, orientar, e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; participar do planejamento de novos documentos e controle de multicópias; efetuar o planejamento e organização de centros de documentação; dirigir centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; fazer o planejamento e a organização dos serviços de microfilmagem; orientar e dirigir serviço de microfilmagem da documentação selecionada; orientar e planejar a automação de atividades específicas; orientar a classificação, arranjo e descrição de documentos a serem arquivados; orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação e descarte; promover medidas necessárias à conservação dos documentos arquivados; desenvolver estudos, do ponto de

vista cultural, em documentos, para verificar a importância de arquivamento; elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessorar os trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as decorrentes do respectivo regulamento da profissão.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Realizar a montagem/instalação e configuração dos equipamentos de informática, instalação de sistemas operacionais e softwares, manutenção de redes com ou sem fios, coletânea de programas, manutenção e atualização, como "backup", diagnóstico, medida de performance, recuperação de dados, (inclusive de forma periódica por meio físico de todos os bancos de dados utilizados pela Administração Municipal). Acompanhar a evolução dos processadores, memórias, discos, "chipsets", arquitetura em geral, possuir conhecimento de redes Intranet e Internet, incluindo as redes wireless, instalação e configuração de softwares básicos, como sistemas operacionais, processadores de texto, etc.; Conhecimento do funcionamento da "Bios", configuração e reconhecimento de possíveis erros; Suporte às atividades de manutenção de laboratórios de informática; Treinamento a servidores (usuários); estabelecer os diferentes processos operacionais para permitir o tratamento automático dos dados; planejar a solução lógica de programas com variados graus de complexidade; Depurar, testar e documentar programas novos; testar e documentar as alterações efetuadas em programas; elaborar arquivos de testes; elaborar planos de testes de programas, rotinas e sistemas; fazer a manutenção e analisar desempenho de programas; identificar e solucionar problemas com programas em operação; acompanhar os resultados obtidos por programas em operação; elaborar e dar manutenção à documentação referente aos sistemas computacionais utilizados; Elaboração de sites para a Prefeitura Municipal. Outras atividades correlatas.

INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

O profissional trabalhará na condição de interlocutor dos necessitam ações visando à redução de desigualdade à clientela com necessidade especial através da adoção de política inclusiva que assegure a comunicação em atividades escolares e em outros espaços assegurando aos detentores de deficiência auditiva a comunicação interativa possibilitando o entendimento e o acesso à informação, às atividades atuando como facilitador de comunicação com uso de recursos de expressão como meio de comunicação objetiva. O interlocutor

cumprirá o número de horas semanais correspondente à carga horária do(s) estudante(s) que irá atender no desenvolvimento de cada uma das aulas diárias.

AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados; protocolizar processos e documentos, registrando entrada e saída e movimentação; auxiliar no arquivamento de processos, documentos e papéis em geral, bem como nas tarefas de registro de dados em fichas ou outro processo de controle e pesquisa em arquivo; auxiliar na elaboração de balancetes, inventários e balanços de material movimentado ou em estoque; auxiliar no levantamento de dados para a proposta orçamentária; auxiliar nos trabalhos de coleta e registro de dados pertinentes as atividades do setor de trabalho; estudar

e informar processos de rotina, referente as atividades do setor de trabalho de acordo com a orientação recebida; efetuar registro da frequência do pessoal; preparar mapa de frequência de pessoal, comunicando as alterações ocorridas, bem como organizar a efetividade do pessoal para fins de pagamento de acordo com a orientação recebida; elaborar, sob orientação folhas de pagamento de pessoal; efetuar, sob supervisão, os assentamentos individuais do pessoal; elaborar grades ou certidões de tempo de serviço; executar tarefas rotina administrativa em estabelecimento de ensino, de acordo com orientação recebida; efetuar trabalhos de aquisição de material de consumo ou permanente, mediante tomada de preços, registro de fornecedores, expedição de convites, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; requisitar e manter suprimento em geral, com faturas, conhecimentos ou notas de entrega; distribuir o material de consumo necessário ao serviço, de acordo com normas pré-determinadas; efetuar a guarda de material de acordo com as instruções existentes, bem como providenciar no recolhimento do material inaproveitável, redigir termos de danos e avarias; registrar e controlar a aquisição e o empréstimo de livros e publicações, de acordo com critérios pré-determinados; operar com máquinas simples de reprodução e duplicação de documentos; atender ao público, prestando informações solicitadas; executar tarefas afins.

DESENHISTA

Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios; fazer desenhos técnicos e artísticos; elaborar gráficos em perspectiva; passar os croquis para a escala; executar desenhos arquitetônicos e projetos de obras; fazer cálculos de coordenadas geográficas, desenhar letreiros e cartazes; desenhar organogramas, fluxogramas e gráficos estatísticos, gráficos em geral; fazer desenhos didáticos em geral desenhos para clichês e cartazes de propaganda; executar plantas em face de cardenetas de campo ou idrográficas; desenhar projetos de ajardinamento; elaboração de esquemas de sistemas elétricos e telefônicos; proceder a reconstituição de plantas; elaborar plantas de alinhamento, traçado de ruas, cortes, curvas de nível; executar a redução e ampliação de plantas; responsabilizar-se por arquivos de plantas e pela guarda e conservação de material de trabalho; executar tarefas afins.

CARPINTEIRO

Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos, telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; assentar caixilhas de madeira; colocar fechaduras, construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir pontes e pontilhões; construir formas de madeira para

aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinária e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins.

PEDREIRO

Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa e base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para aplicação de tubos; remover materiais de construção; construir redes de esgoto, água, tubulação elétrica; construção e reforma de bueiros; responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CALCETEIRO

Efetuar a colocação de meio-fios; preparar terreno e efetuar a colocação de paralelepípedos; realizar consertos em calçamentos; quebrar, assentar e transportar pedra regulares e irregulares; espalhar com palheta massa asfáltica fundida; limpar canchas; executar tarefas afins.

OPERÁRIO

Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar a remoção de lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza de sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc...); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

ENGENHEIRO CIVIL

Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares, projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos, estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força mortiz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistoria de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Responsabilizar-se com a Anotação de Responsabilidade Técnica, passando a responder o servidor como Responsável Técnico do Município, de forma a assegurar ao cidadão que os serviços, pelo Município contratados, possuam um responsável técnico em projetos e execução de obras e reformas e sua fiscalização, para que os mais diversos serviços técnicos possuam a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), além da funcional, garantindo à sociedade a certeza de que aquele que executa o serviço está legalizado e habilitado com profissional apto ao Exercício de tais atividades.

ARQUITETO

projetar, dirigir e fiscalizar obras; elaborar projetos de prédios e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder a vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; executar tarefas afins. Responsabilizar-se com a Anotação de Responsabilidade Técnica, passando a responder o servidor como Responsável Técnico do Município, de forma a assegurar ao cidadão que os serviços, pelo Município contratados, possuam um responsável técnico em projetos e execução de obras e reformas e sua fiscalização, para que os mais diversos serviços técnicos possuam a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), além da funcional, garantindo à

sociedade a certeza de que aquele que executa o serviço está legalizado e habilitado com profissional apto ao Exercício de tais atividades.

MECÂNICO

Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar veículos motorizados, especiais tais como: retroescavadeira, motoniveladora, carregadores, máquinas rodoviárias, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação de terrenos, aterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação de máquinas zelando pelo seu bom estado de funcionamento; executar tarefas afins.

MOTORISTA

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

ELETRICISTA

Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar equipamentos

de som, planejar, instalar e retirar auto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos; reparar interruptores, relés, reguladores de tensão, instalação de painel e acumuladores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar a requisição de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; executar tarefas afins.

FERREIRO

Operar aparelhos de soldagem, recondicionar, substituir, adaptar peças, fabricar equipamentos com materiais de ferro, acender forjas; executar tarefas afins.

AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- **NAS FUNÇÕES DE CONTÍNUO:** executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; efetuar pequenas compras e pagamento de contas para atender as necessidades dos servidores; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; executar tarefas afins.

- **NAS FUNÇÕES DE SERVENTES INTERNAS:** executar serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerrar assoalhos; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátio; fazer café e servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.

- **NAS FUNÇÕES DE SERVENTES DA CRECHE E CENTRO SOCIAL:** manter a organização geral das dependências do Centro Social e Creche; manter a limpeza das dependências: cozinha, salas de aula, secretaria e banheiros; preparar e servir diariamente café, almoço e lanche que são servidos às crianças; manter limpas e organizadas as roupas que são usadas pelos alunos; conservar o berçário limpo, dentro do padrão de higiene, bem como cuidar das crianças de zero a dois anos; tratar com delicadeza colegas, alunos, professores e comunidade em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; varrer pátio; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas fins.

- **NAS FUNÇÕES DE SERVENTES DE ESCOLAS:** manter a organização geral da escola; manter a limpeza das salas de aula; manter a limpeza das

demais dependências da Escola (cozinha, banheiros, secretaria, sala de leitura, área de serviço, etc...); preparar e servir diariamente a merenda escolar; auxiliar nos cuidados com o pátio; tratar com delicadeza alunos, professores, pais de alunos e comunidade em geral; executar tarefas afins.

- **NAS FUNÇÕES DE OPERADOR DE TRANSMISSÃO DA TORRE DA RÁDIO:** operar a aparelhagem da torre da Rádio Municipal, afim de manter a mesma no ar; fazer anotações a serem encaminhadas ao Dentel; realizar a leitura dos equipamentos e as anotações devidas; zelar pelo bom funcionamento e conservação dos equipamentos que estão sob sua responsabilidade; executar tarefas afins.

ODONTÓLOGO

Realização de exame odontológico, extrações dentárias, restaurações, drenagens, remoção de táraro, aplicação de flúor, polimento, curativos odontológicos, pequenas cirurgias, acompanhamento odontológico a grupos, orientações profiláticas, aplicação de cariostátrio, curetagem gengival, tratamento endodêntrio e odontologia cirúrgica.

PSICÓLOGO

Executar consulta psicológica individual, atendimento psicológico a grupos, acompanhamento de grupos especiais como Pré-Natal, Alcoólicos Anônimos, Expcionais, Saúde Mental, etc..., orientar e executar tratamento psicológico.

FONOAUDIÓLOGO

Diagnosticar problemas fonoaudiólogos, realizar tratamentos de forma individualizada ou a grupos, acompanhamento, palestras e orientações a grupos, realizar exames periciais.

FARMACÊUTICO

Providenciar e manter atualizado junto aos órgãos competentes, toda documentação exigida para o funcionamento da Farmácia, manter atualizados todos os Livros de Controle de medicamentos, supervisionar o fornecimento de medicamentos, manter o controle de estoque de medicamentos e produtos de uso na área de saúde.

FISIOTERAPEUTA

Executar serviços de fisioterapia a portadores de deficiência física congênita ou adquirida, reabilitação de vítimas de acidentes do trabalho, palestras e orientações a grupos e realizar exames periciais.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Realização de curativos, nebulizações, retirada de pontos, aplicação de medicamentos, verificação de sinais vitais, tricotomia, enterodisma, auxiliar os procedimentos médicos como suturas, pequenas cirurgias, imobilizações, retirada de corpo estranho, sondagens, tamponamentos e drenagens, preenchimento das fichas de atendimento e triagem dos pacientes, limpeza e esterilização de material, limpeza e desinfecção das salas de atendimento.

MÉDICO PSIQUIATRA

Prestação de atendimento psiquiátrico através de consulta médica, trabalhos em grupo, palestras, assessoria aos grupos de doentes mentais e realização de exames médico-periciais.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, executar tratamento especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parental, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio, executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças, transmissíveis, realizar testes e proceder a sua leitura para subsídio diagnóstico, colher material para exames de laboratório, prestar cuidados pré e pós operatórios, circular em sala de cirurgia e se necessário instrumentar, executar atividades de desinfecção e esterilização, prestar cuidados de higiene e conforto do paciente e zelar por sua segurança inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos de unidades de saúde, orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições médicas, executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes, participar dos procedimentos pós morte, executar outras atribuições afins.

ENFERMEIRO – 44 HORAS

- No Hospital Municipal e/ou Pronto Atendimento Municipal: supervisionar os serviços de enfermagem, prestar consulta de enfermagem individual ou a grupos, elaborar e coordenar o atendimento a grupos especiais como Pré-Natal, Diabete, Hipertensão Arterial, Idoso, Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde do Trabalhador, atendimento odontológico ao escolar, Saúde Mental e atenção à infância, realização de palestras, reuniões e orientações a grupos; direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição, chefia de serviço de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de

enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação da assistência de enfermagem; prestar assessoria em assuntos de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; prestação de assistência de enfermagem às gestantes, parturiente e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorção; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; fazer lavagem de estômago, lavagem vesical, sondagens, aspirações de secreções; fazer curativos; executar outras atribuições afins.

- Nas Unidades de Saúde da Família: participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações

intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; realizar Assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

- Nas atividades de atendimento do Pronto Atendimento Municipal, Hospital Municipal Getuinar D'Ávila de Nascimento, SAMU e outras: direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição, chefia de serviço de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação da assistência de enfermagem; prestar assessoria em assuntos de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; prestação de assistência de enfermagem às gestantes, parturiente e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorção; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; fazer lavagem de estômago, lavagem vesical, sondagens, aspirações de secreções; fazer curativos; supervisionar os serviços de enfermagem, prestar consulta de enfermagem individual ou a grupos, elaborar e coordenar o

atendimento a grupos especiais como Pré-Natal, Diabete, Hipertensão Arterial, Idoso, Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde do Trabalhador, atendimento odontológico ao escolar, Saúde Mental e atenção à infância, realização de palestras, reuniões e orientações a grupos. Executar outras atribuições afins.

ENFERMEIRO

Supervisionar os serviços de enfermagem, prestar consulta de enfermagem individual ou a grupos, elaborar e coordenar o atendimento a grupos especiais como Pré-Natal, Diabete, Hipertensão Arterial, Idoso, Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde do Trabalhador, atendimento odontológico ao escolar, Saúde Mental e atenção à infância, realização de palestras, reuniões e orientações a grupos.

ENFERMEIRO HOSPITALAR

Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição, chefia de serviço de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação da assistência de enfermagem; prestar assessoria em assuntos de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; prestação de assistência de enfermagem à gestantes, parturiente e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorção; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; fazer lavagem de estômago, lavagem vesical, sondagens, aspirações de secreções; fazer curativos; executar outras atribuições afins.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO-ANÁLISES CLÍNICAS

Providenciar e manter atualizado junto aos órgãos competentes, toda documentação exigida para o funcionamento da Farmácia e Banco de Sangue, manter atualizados todos os Livros de Controle de medicamentos, supervisionar o fornecimento de medicamentos, manter o controle de estoque de

medicamentos e produtos de uso na área de saúde, fornecer medicamentos para a enfermagem, conforme prescrição médica, análises clínicas; executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes no chassis, posicionando-os e fixando Letras E números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente, para assegurar a validade do exame; colocar os pacientes nas posições, medindo distâncias para focalização da área a ser radiografada; acionar o aparelho de RX, observando as instruções de funcionamento; encaminhar o chassis com o filme à câmara escura, utilizando passa chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

RADIOLOGISTA

Conhecer princípios físicos da obtenção dos seguintes exames: RX; conhecer a fisiopatologia e semiologia dos seguintes órgãos e sistemas: pulmonar, sistema nervoso central, sistema gastrintestinal, sistema genito-urinário, sistema músculo-esquelético, gineco-obstétrico, mamas e sistema endócrino nos exames de RX, ultra-sonografia, tomografia computadorizada, simples e contratados. Realização de exames contrastados e expedição de laudos e responsabilidade técnica do serviço, e demais atribuições afins.

AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR

Manter em dia as faturas dos Convênios com: UNIMED, IPG-RGS, SUS-INAMPS, CASSI, FUCAE, CEEE, PAM, SESEF/PLANSFER, PAM'S, CAPESAÚDE e outros que porventura forem celebrados; manter em ordem controle das internações e das contas hospitalares; estudo na possível realização de novos convênios e elaboração total de documentos necessários; elaboração de formulários, relacionados aos convênios e outros (CPD); controle geral do balancete mensal da Diretoria; controle de valores com DATASUS e AHRGS e outras associações relacionadas com valores hospitalares; controle geral dos serviços prestados ao Posto de Saúde e outras Secretarias; estudo completo dos

relatórios do Hospital, relacionado ao paciente, médicos, permanências e vários outros ítems. (CPD); viagens relacionadas ao serviço de saúde, entrega de disquetes (faturamento), cursos, treinamentos e outros; revisão de todos os formulários para que não haja falha na enfermagem ou dos médicos, relacionados a horários de medicação ou outros dados que venham a acarretar uma possível auditoria; controle geral na distribuição das internações pelo SUS para que não haja problemas no final de cada mês relacionados a equipe médica; controle com a Secretaria de Saúde do Município e municípios vizinhos na distribuição da AIH'S; elaboração de ofícios, memorandos, declarações e outros; acompanhamento a auditorias quando necessário; elaboração e controle das licitações; controle geral de almoxarifado: entradas e saídas; controle geral do CPD; assessoria a outros setores onde há terminais ligados à CPD, ou problemas ligados às leis da saúde; fazer as internações de pacientes; fazer a estatística mensal e anual de internações; arquivar pastas após o faturamento; manter o arquivo em ordem; fazer o controle das cirurgias eletivas; fazer o controle de pacientes de outros municípios; executar outras atribuições afins.

AGENTE ADM. HOSPITALAR AUXILIAR

Fazer as internações de pacientes; fazer a estatística mensal e anual de internações; arquivar pastas após o faturamento; manter o arquivo em ordem; fazer o controle das cirurgias eletivas; fazer o controle de pacientes de outros municípios; executar outras atribuições afins.

AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II

Os Agentes de Serviços Complementares II desenvolverão atribuições nas seguintes atividades:

- Nas funções de lavanderia e limpeza: executar serviços como: lavar, alvejar, enxaguar, passar, classificar e guardas nas rouparias específicas de cada setor, roupas usadas no Hospital e no Pronto Atendimento, Casa da Gestante, CAPS, ESFs, EMEIS, Creche, Abrigo Municipal/Casa da Criança, Unidades Móveis de Atendimento, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e demais setores afetos, realizando, nas funções de limpeza geral, serviços de faxina, remover o pó dos móveis, utensílios, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, corredores, banheiros, retirada de resíduos das lixeiras, quartos e executar tarefas afins.
- Nas funções de copa e cozinha: preparar e higienizar alimentos, inclusive especiais, e bebidas a ser servidas aos usuários, confeccionar refeições e lanches nos horários pré-determinados de acordo com as dietas prescritas a cada paciente/usuário, servir porções e distribuí-las nos locais de destino, recolher estas limpar e conservar os ambientes de copa e cozinha, móveis, utensílios e

eletrodomésticos, verificar o estoque de suprimentos e material de higiene, bem como sua guarda adequada, realizar a limpeza geral do ambiente e executar serviços de faxina geral.

- Nas funções de apoio operacional e administrativo atendimento ao público externo e interno, secretariando agendamentos, prestando informações conferindo registros de estoque de suprimentos e materiais de limpeza; operar com terminais eletrônicos ou informatizados com dados de pequena complexidade; atendimento ao público interno e externo via telefone e presencialmente; manter arquivos e fichários de expedientes originários ou em circulação no seu setor de trabalho.
- Nas funções de costura/cozimento/tarefas artesanais: Cortar, costurar, lavar e consertar roupas, agasalhos, cobre-leitos, toalhas, controlar materiais avental, calça, toalha, touca, máscara, lençóis, fronhas, cortinas; identificar com marcas o material por setor ou destinação; restaurar peças e material reciclável, separando-os executar tarefas afins.

AGENTE SERV. HOSPITALARES COMPLEMENTARES

- Nas funções de Lavanderia: executar serviços como: lavar, alvejar, enxaguar, passar, classificar e guardas nas rouparias específicas de cada setor; roupas usadas no Hospital e no Pronto Atendimento e limpeza geral no setor.
- Nas funções de Copa: fazer café e servi-lo aos pacientes e médicos; mamadeiras para crianças; auxiliar os pacientes impossibilitados de alimentar-se (através de sonda); recolher, lavar e conservar a louça do café, almoço e janta; executar serviços de faxina geral na copa; controlar e executar as dietas de cada paciente.
- Nas funções de Limpeza: executar serviços de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, corredores, banheiros, quartos e executar tarefas afins.
- Nas funções de Cozinheira: Manter a organização geral da cozinha e refeitório; manter a limpeza das dependências dentro do padrão de higiene; preparar diariamente almoço e janta que são servidos aos pacientes; limpar panelas, fogões e o material usado no refeitório; preparar as dietas; receber e anotar todo o gênero alimentício recebido pelo Hospital (leite, carne, verduras, pão); executar tarefas afins.
- Nas funções de Costureira: cortar, costurar e consertar roupas para bloco cirúrgico, sala de parto, copa, cozinha, limpeza, lavanderia e Pronto Atendimento; controlar material novo e usado como: avental, calça, toalha, touca, máscara, lençóis, fronhas, cortinas; marcar o material por setor; executar tarefas afins.

NUTRICIONISTA

Prestação de serviços de assistência nutricional dietoterápica; prescrição, planejamento, análise, avaliação e supervisão de dietas nutricionais para crianças e enfermos; promover a orientação e educação alimentar nas Escolas Municipais, Creche, Casa da Criança e do Adolescente, bem como para clientes internados no Hospital Municipal; elaborar previsão de consumo periódico de gêneros alimentícios e materiais de consumo; orientar e supervisionar o preparo e confecção, rotulagem, estocagem e administração de dietas; integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente.

MÉDICO ANESTESISTA

examinar e auxiliar o paciente; prescrever a medicação pré-anestésica; requisitar exames subsidiários, quando necessário; aplicar anestesia geral e parcial; fazer o acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato; instalar respiração auxiliar respiratória aos pacientes internados; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho, comunicando ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educacionais; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instauradas no setor de saúde; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

MÉDICO ANESTESISTA

Examina e auxilia o paciente; prescreve a medicação pré-anestésica; requisita exames subsidiários, quando necessário; aplica anestesias gerais e parciais; faz acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato; instala respiração auxiliada ventilatória aos pacientes internados; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho, comunicar aos seu superior imediato qualquer irregularidade; participa de projetos de treinamento e programas educativos; cumpre e faz cumprir as normas do setor de saúde; propõe normas e rotinas relativas a sua área de competência; mantém atualizados registros das ações de sua competência; faz pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; faz parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; executa outras tarefas correlatas a sua área de competência.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Atender os pacientes internados ou em observação no Hospital Municipal, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade. Participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos em casos que requeiram esta providência; fazer cirurgias dentro da área de habilitação desde que tenha habilitação técnica; executar outras tarefas semelhantes.

MÉDICO PEDIATRA

Examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; realizar cirurgias dentro da área da habilitação, desde que tenha habilitação médica; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar a seu chefe imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer c cumprir as normas. Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar tarefas correlatas a sua área de competência.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Examinar o pacientes, fazendo anamnese e utilizando instrumentos ou aparelhos especiais, para avaliar a necessidade da intervenção cirúrgica, estudar o caso clínico, analisando o prontuário do paciente para estabelecer o diagnóstico e o

método operatório indicado para o caso, requisitar exames laboratoriais préoperatórios, preencher formulários próprios pra a avaliação das condições físicas do paciente e prevenir problemas intra ou pós-operatórios, prescrever tratamento de manutenção ou melhora do estado geral, indicando transfusão de sangue, dieta, repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente para a intervenção cirúrgica; operar o paciente, utilizando técnicas apropriadas a cada tipo de intervenção cirúrgica, para disponibilizar a cura das lesões ou enfermidades; acompanhar o paciente no pós-operatório nas dependências do Hospital Municipal e consultas de retorno ambulatorial, examinando-o periodicamente e/ou requisitando da cirurgia e os processos obtidos pelo paciente; discutir com o anestesista o aspecto das condições do paciente, para prevenir acidentes anestésicos; dar instruções ao pessoal de enfermagem orientando o tipo de preparo físico especial requerido para o caso da possibilitar o bom andamento da cirurgia eletiva programada; realizar de procedimentos médicos com flebotomia e colocação de "intracath" em seus pacientes quando solicitados por médico de outra especialidade; acompanhar os pacientes de remoção para hospitais e quando deslocamento para a realização de exames; realizar outras tarefas condizentes com o cargo.

ENFERMEIRO - 40 HORAS

- No Hospital Municipal e/ou Pronto Atendimento Municipal: supervisionar os serviços de enfermagem, prestar consulta de enfermagem individual ou a grupos, elaborar e coordenar o atendimento a grupos especiais como Pré-Natal, Diabete, Hipertensão Arterial, Idoso, Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde do Trabalhador, atendimento odontológico ao escolar, Saúde Mental e atenção à infância, realização de palestras, reuniões e orientações a grupos; direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição, chefia de serviço de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação da assistência de enfermagem; prestar assessoria em assuntos de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos de alto risco;

acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; fazer lavagem de estômago, lavagem vesical, sondagens, aspirações de secreções; fazer curativos; executar outras atribuições afins.

- Nas Unidades de Saúde da Família: participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever

medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas da saúde; executar atividades de assistência de Enfermagem; integrar a equipe de saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde e as que por ventura venham a ser especificadas para o cargo por legislação federal; outras atividades afins.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Fazer visitas domiciliares e entrevistas; fazer inspeções em residências e comércio em geral de transmissores de doenças, tais como: esquistossomose, doença de chagas, dengue, leishmaniose tegumentar e visceral, malária, entre outros; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com o manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; promover ações educativas com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; passar informações sobre o modo de transmissão de doenças, período de incubação, sintomas, diagnóstico e medidas de controle visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente; desenvolver ações

de educação e vigilância à saúde com indivíduos e grupos; realizar campanhas de prevenção de doenças; participar e fazer reuniões para discussão e avaliação dos trabalhos de campo; elaborar e apresentar relatórios; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate às Endemias.

AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Realizar tarefas inerentes à área de vigilância e fiscalização em saúde, sanitária e ambiental; executar atividades de controle de doenças transmissíveis; analisar e colher materiais para análise visando ao combate de vetores transmissores de doenças; orientar os moradores sobre a correta utilização de vasos e utensílios visando ao combate de vetores transmissores da Dengue e outras doenças; vistoriar Cemitérios Públicos e privados de forma a evitar ambientes propícios à criação de larvas do mosquito transmissor da Dengue; atuar em atividades de controle de endemias; inspecionar os estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais; efetivar laudos e notificações fiscais sobre higiene sanitária; notificar os proprietários para solucionarem irregularidades apontadas; autuar os proprietários que, após o prazo concedido, não atender ou providenciar na regularização da situação apontada na notificação como irregular; participar de planos de ação, programas e campanhas realizadas na área de saúde; executar visitas domiciliares de rotinas para controlar a higiene familiar; realizar divulgação de higiene a órgãos de comunicação para conscientizar a população; preencher relatórios e demais planilhas necessárias ao controle de doenças transmissíveis; exercer a fiscalização em estabelecimentos e residências em relação aos aspectos de higiene e Vigilância Sanitária, bem como no controle de endemias; emitir termos de vistoria na área de Vigilância Sanitária; Integrar equipe municipal de Vigilância Sanitária; emitir laudos e notificações fiscais na área de saúde pública; exercer a fiscalização sanitária nos termos legais em programas estaduais e federais, executar outras tarefas correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação em saúde, tanto individual quanto coletivamente; escolher terapêuticas apropriadas e avaliar os resultados alcançados; atuar em equipe multiprofissional; identificar, entender, analisar e interpretar as desordens da dimensão ocupacional e utilizar, como instrumento de intervenção, as diferentes atividades humanas: as artes, o trabalho, o lazer, a cultura, as atividades artesanais, corporais, lúdicas, o auto-cuidado, as atividades cotidianas e sociais, assim como realizar análise destas atividades; avaliar o paciente quanto às suas habilidades e inabilidades; eleger

procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e afins; outras atividades afins.

AGENTE REDUTOR DE DANOS À SAÚDE

Atuar em ações articuladas juntamente com outros Programas e Políticas Públicas numa perspectiva de rede de atenção integral e intersetorial, tais como: Atenção Básica, Saúde Mental, Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Adolescente, Saúde do Idoso, Hepatites Virais, Vigilância em Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública, Direitos Humanos, e outros; desenvolvendo campanhas educativas, atuando inclusive em equipe interdisciplinar, composta por servidores, dentre eles o Agente Redutor de Danos à Saúde, que trabalham em consonância com princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, agindo de forma articulada com ações, serviços e tecnologias, tais como: matriciamento, descentralização e correlatos, primando, em todas as ações, pela preservação da identidade da pessoa beneficiada; Outras atividades correlatas.

MÉDICO PLANTONISTA

Prestar consultas médicas, realizar curativos, suturas, debridamentos, imobilizações, drenagens, retirada de corpos estranhos, pequenas cirurgias, tamponamentos, atendimento médico de urgência e emergência, examinar o paciente auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisar e interpretar resultado de exames de raio X, bioquímico, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e a respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, manter o registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar a orientação terapêutica adequada; atender a urgência clínica ou traumáticas; encaminhar pacientes ao hospital local ou outro de referência quando necessário, fazer laudos de lesões corporais e embriaguês, acompanhar pacientes em remoção para outros hospitais ou para a realização de exames; atender intercorrências e fazer contato com o médico assistente quando necessário; responder pelas ocorrências nos seu plantão,

responder pela autorização ou não da saída da ambulância, participar de reuniões para discussão de diagnósticos, formulação de condutas terapêuticas e análise de evolução clínica; executar outras tarefas correlatas a critério da chefia imediata ou direção; realizar outras tarefas condizentes com o cargo.

VETERINÁRIO

Prestar assessoramento técnico aos criadores do Município sob o modo de tratar e criar animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre o problema de técnicas pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirurgias veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animais; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; Implantar e promover execução de programas de saúde pública desenvolvendo o planejamento e avaliação de programas de saúde pública (como capacitação de servidores e campanhas de vacinas), promoção e controle de zoonoses, ações de vigilância sanitária e epidemiológica; Promover ações para garantir que os rebanhos tenham tratamento adequado e sua carne seja inspecionada. Executar atividades de fiscalização, apurando irregularidades, orientando profissionais, aplicando notificações e autuações para regularização, conforme legislação e normas existentes; expedir Termo de Vistoria; Fiscalizar os cuidados no transporte, no armazenamento e na manipulação dos alimentos de origem animal com atuação em mercados, feiras e supermercados que os comercializem; fiscalizar e efetuar supervisão técnica em matadouros, abatedouros; Fiscalizar e promover a aplicação de sanções quando constadas infrações através de inspeções sanitária e industrial nos produtos de origem animal em especial quanto às condições higiênico-sanitárias de abatedouros, indústrias e estabelecimentos comerciais que efetuem o abate, industrialização de carnes e demais produtos de origem animal no comércio municipal; prestar assessoria em situações de agravos tóxicos à saúde dos indivíduos e ao meio ambiente; entrosar-se com instituições afins para o desenvolvimento de ações coordenadas na área; planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar programas da Vigilância Sanitária; fiscalizar os estabelecimentos no processamento de alimentos nas diferentes etapas da industrialização, transporte e comercialização dos alimentos; planejar, organizar, coordenar, supervisionar,

avaliar e executar programas de controle de vetores e outros animais de interesse da saúde pública; participar de programas de saúde pública, com equipes interdisciplinares. Integrar a equipe Municipal de Vigilância Sanitária promovendo a criação de sistema de fiscalização, inspecionar e exigir alvarás de localização e sanitário; Iinspecionar as condições sanitárias dos locais de criação, acondicionamento e comercialização de toda matéria prima de origem animal, desde o preparo até a industrialização de seus derivados. Outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da Profissão.

PSICÓLOGO

executar consulta psicológica individual, atendimento psicológico a grupos, acompanhamento de grupos especiais como Pré-Natal, Alcoólicos Anônimos, Expcionais, Saúde Mental, etc..., orientar e executar tratamento psicológico.

MÉDICO

- No Hospital Municipal Getuinar D'Avila do Nascimento: prestar atendimento aos pacientes internados pelo Pronto Atendimento Municipal, pelas Unidades Básicas de Saúde ou transferidos de outro estabelecimento hospitalar referenciado; examinar o paciente utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais, requisitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, fazendo encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando necessário, estabelecer o plano médico-terapêuticoprofilático, orientando os pacientes, prescrevendo medicamentos, dietas e demais terapias apropriadas a cada paciente, dar ênfase a prevenção de doenças, integrar a equipe multifuncional de saúde, é responsável pela orientação da equipe multifuncional de saúde, é responsável pelos cuidados relativos a sua área de competência, seguir as orientações dos outros profissionais nas suas áreas específicas, realizar o registro adequado sobre seus pacientes nos formulários e documentos adequados, participar de todas as atividades para as quais for designado pela chefia imediata, contribuir no planejamento, administração e gerenciamento dos serviços de saúde, sempre que designados para tal, comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho, fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência, cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde, participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde e executar outras atividades correlatas, atuar no atendimento a gestante na consulta de pré-natal, dando assistência em parto e puerpério, auxiliando na maternidade e no bem estar fetal; fazer uso preferencial

da medicação da Padronização Hospitalar; realizar outras tarefas condizentes com o cargo.

- Nas Unidades do Programa de Saúde da Família: participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do

usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

MÉDICO

- No Pronto Atendimento Municipal: prestar consultas médicas, realizar curativos, suturas, debridamentos, imobilizações, drenagens, retirada de corpos estranhos, pequenas cirurgias, tamponamentos, atendimento médico de urgência e emergência, examinar o paciente auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista; analisar e interpretar resultado de exames de raio X, bioquímico, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e a respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, manter o registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar a orientação terapêutica adequada; atender a urgência clínica ou traumáticas; encaminhar pacientes ao hospital local ou outro de referência quando necessário, fazer laudos de lesões corporais e exames de embriagues, acompanhar pacientes em remoção para outros hospitais ou para a realização de exames; atender intercorrências e fazer contato com o médico assistente quando necessário; responder pelas ocorrências nos seu plantão, responder pela autorização ou não da saída da ambulância, participar de reuniões para discussão de diagnósticos, formulação de condutas terapêuticas e análise de evolução clínica; executar outras tarefas correlatas a critério da chefia imediata ou direção; realizar outras tarefas condizentes com o cargo.

Prestação de consulta médica, realização de curativos, suturas, debridamentos, imobilizações, drenagens, retiradas de corpos estranhos, pequenas cirurgias, tamponamentos, atendimento médico de urgência e emergência, acompanhamento médico de grupos específicos como Pré-Natal, Diabete, Hipertensão Arterial, Saúde da Mulher, Idoso, Adolescente, Saúde Mental e Saúde do Trabalhador, realização de exames médicos-periciais, laudo de lesões corporais, exames de embriagues, auditoria para emissão de autorização de internação hospitalar e realização de exames de prevenção do câncer.

ASSESSOR DO MEIO AMBIENTE

Formular e propor normas, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental na circunscrição geográfica do município, observando a legislação federal, estadual e municipal pertinente; exercer ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e a legislação a que se refere; receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração; atuar nas atividades de licenciamento ambiental no que se refere às atividades de impacto ambiental local; executar tarefas afins.

TÉCNICO AGRÍCOLA

coletar dados de natureza técnica; desenhar detalhes de construções rurais; elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; manejo de máquinas e implementos agrícolas; dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; sugerir metodologias para orientar a administração de pequenas propriedades rurais; orientar os procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; elaborar projetos e serviços de drenagem e irrigação; elaborar relatórios e pareceres técnicos no âmbito de sua habilitação; executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, limitadas à prestação de informações quanto às características técnicas e de desempenho; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; realizar medição, demarcação de levantamentos topográficos, projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos e funcionar como perito em vistorias e arbitramento em atividades agrícolas; elaborar projetos e prestar assistência técnica nas áreas de: crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio; topografia na área rural; impacto ambiental; paisagismo, jardinagem e horticultura; construção de benfeitorias rurais; drenagem e irrigação; selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos; verificar procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais; aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético; elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e

agroindustrial; realizar medição e demarcação de levantamentos topográficos; funcionar como perito em vistorias e arbitramento; responsabilizar-se pela implantação de pomares, acompanhando seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de produtos; desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional, elaborar planos de custeio de atividades agrícolas rotineiras, para efeito de financiamento pelo Sistema de Crédito Rural vigente, desde que não envolvam a utilização de pesticidas e herbicidas e no âmbito restrito de suas respectivas habilitações. Emitir ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) para projetos sob sua responsabilidade na área de irrigação e construção rural, inclusive quando forem beneficiários pequenos produtores conforme programas da Secretaria de Agricultura. Outras Atividades Correlatas.

VETERINÁRIO

prestar assessoramento técnico aos criadores do Município sob o modo de tratar e criar animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre o problema de técnicas pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirurgias veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animais; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; Implantar e promover execução de programas de saúde pública desenvolvendo o planejamento e avaliação de programas de saúde pública (como capacitação de servidores e campanhas de vacinas), promoção e controle de zoonoses, ações de vigilância sanitária e epidemiológica; Promover ações para garantir que os rebanhos tenham tratamento adequado e sua carne seja inspecionada. Executar atividades de fiscalização, apurando irregularidades, orientando profissionais, aplicando notificações e autuações para regularização, conforme legislação e normas existentes; expedir Termo de Vistoria; Fiscalizar os cuidados no transporte, no armazenamento e na manipulação dos alimentos de origem animal com atuação em mercados, feiras e supermercados que os comercializem; fiscalizar e efetuar supervisão técnica em matadouros, abatedouros; Fiscalizar e promover a aplicação de sanções quando constadas infrações através de inspeções sanitária e industrial nos produtos de origem animal em especial quanto às condições higiênico-sanitárias de abatedouros,

indústrias e estabelecimentos comerciais que efetuem o abate, industrialização de carnes e demais produtos de origem animal no comércio municipal; prestar assessoria em situações de agravos tóxicos à saúde dos indivíduos e ao meio ambiente; entrosar-se com instituições afins para o desenvolvimento de ações coordenadas na área; planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar programas da Vigilância Sanitária; fiscalizar os estabelecimentos no processamento de alimentos nas diferentes etapas da industrialização, transporte e comercialização dos alimentos; planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar programas de controle de vetores e outros animais de interesse da saúde pública; participar de programas de saúde pública, com equipes interdisciplinares. Integrar a equipe Municipal de Vigilância Sanitária promovendo a criação de sistema de fiscalização, inspecionar e exigir alvarás de localização e sanitário; Iinspecionar as condições sanitárias dos locais de criação, acondicionamento e comercialização de toda matéria prima de origem animal, desde o preparo até a industrialização de seus derivados. Outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da Profissão.

ENGENHEIRO FLORESTAL

Analisar e conduzir os processos de tomadas de decisão dentro dos princípios básicos de sustentabilidade; Responsabilizar-se pelas atividades de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município, promovendo todas as ações necessárias ao seu implemento e atualizações sempre que se fizerem necessárias; intervir sobre os ecossistemas florestais, por meio de métodos de manejo adequados para cada situação ecológica, econômica e cultural; orientar a utilização de máquinas e equipamentos nas práticas florestais, dentro dos critérios de racionalidade operacional e de baixo impacto sobre o ambiente; trabalhar em ambientes naturais e em atividades ligadas ao desenvolvimento rural; orientar o manejo florestal; elaborar e analisar Projetos Florestais; gerenciamento de programas de reflorestamento; aplicar ações de Ecologia Aplicada; Auxiliar na elaboração do Plano Diretor do Município; desenvolvimento de ações de campo para criação e gerenciamento de unidades de conservação e preservação ambiental; estudo do impacto ambiental e recuperação de áreas degradadas; Orientar a utilização, manejo, conservação e recuperação dos solos; adubação e fertilizantes; erosão e recuperação de áreas degradadas; recursos naturais renováveis, ecologia e meio ambiente; realizar estudos ambientais; ter conhecimento da legislação florestal e ambiental. Realizar ações de silvicultura e manejo florestal; propagação e reflorestamento de espécies nativas e exóticas em ambiente rural e urbano; defesa sanitária, melhoramento florestal; exploração florestal, mecanização e implementos; produtos florestais. Outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO

Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

MONITOR

Executar atividades diárias envolvendo cuidados com lactentes, crianças e adolescentes desenvolvendo trabalhos educacionais, acompanhando-as nas atividades diárias, de alimentação, higiene e recreação, inclusive passeios externos; propor práticas de asseio e higiene, desenvolvimento da coordenação motora; ministrar medicamentos quando prescritos por médico; cientificar o superior imediato em caso de qualquer ocorrência; orientar os menores no desenvolvimento de hábitos saudáveis; vigiar e manter a disciplina dos menores sob sua responsabilidade; observar a habitualidade de horário para tarefas escolares; auxiliar no recolhimento e entrega de menores que fazem uso do Transporte Escolar, acompanhando-as na entrada e saída do transporte, zelando assim pela sua segurança; fornecer informações conforme as normas estabelecidas; zelar pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; sugerir práticas necessárias ao aprimoramento do processo educativo; executar tarefas correlatas que lhe

forem determinadas pelo seu superior e executar tarefas afins contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto ou regulamento.

ASSISTENTE SOCIAL

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a hospitais e instituições afins, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupos ou individualmente sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a portadores de necessidades especiais, etc; fazer levantamentos sócios-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a Biometria Médica; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas afins.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

- Na área da Educação: Promover projetos e estudos visando às práticas pedagógicas, programas, planos e projetos educacionais e pedagógicos, supervisionando a sua aplicação na Rede de Ensino; Promover campanhas educativas; Gerenciar os Programas Educacionais para elaborar, implementar e coordenar programas e projetos destinados aos diversos segmentos de ensino; Supervisionar a política municipal de Merenda Escolar, Transporte Escolar, promovendo o cumprimento da legislação vigente; administrar a distribuição de livros didáticos, material de apoio pedagógico, recursos materiais e tecnológicos nas unidades escolares; Controlar e avaliar o Censo Escolar, o fluxo, o controle e o acompanhamento da matrícula nas unidades escolares; Elaborar e executar a Programação Escolar, promovendo a respectiva alocação de pessoal; Verificar a infraestrutura escolar, visando à construção e/ou ampliação de unidades escolares; Acompanhar e avaliar a implantação de currículos de ensino; Coordenar as atividades de movimentação de pessoal dos

servidores da Educação; Acompanhar o sistema de promoção dos membros do Magistério; Promover o acompanhamento dos Contratos Administrativos da Educação; Promover a manutenção dos equipamentos e serviços da Secretaria e unidades escolares; Proceder à aquisição de bens e serviços destinados à Educação; Controlar a utilização e documentação da frota de veículos alocados na Educação, inclusive serviços terceirizados; Administrar e controlar a aplicação dos recursos dos Fundos Municipais vinculados ao âmbito da Secretaria, exercendo ainda o Controle dos custos das escolas e da Secretaria;

- Na área da Cultura: Gerir as ações de informação cultural e de interesse coletivo; execução das atividades relativas à preservação das festas tradicionais e populares, incentivando as atividades e/ou eventos realizados por órgãos e grupos da comunidade visando à efetivação das atividades artístico-culturais; Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes, das Letras E do artesanato; Gerir o Acervo do Patrimônio Histórico, a manutenção e ampliação do acervo documental do Município, administrando a Biblioteca, as Brinquedotecas, a Rádio e o Museu Municipal.

Na área do Turismo: Promover a adoção de medidas que visem à proteção do patrimônio histórico e natural do Município; Promover as atividades artísticas relacionadas com o turismo, executando programas que visem à exploração do potencial turístico do Município; Planejar e preparar a infraestrutura necessária à realização dos eventos do Município; Planejar, coordenar e executar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Na área de Desportos: Incentivar a prática desportiva nas diversas modalidades esportivas e faixas etárias, integrando os estudantes e comunidade em geral, incentivar a prática desportiva e dar suporte aos atletas em competições dentro e fora do Município; Administrar os equipamentos esportivos do Município e sua manutenção; incentivar a prática desportiva nas comunidades, promovendo e divulgando a realização de eventos esportivos.

DIRETOR DE ESPORTES E EVENTOS

Dirigir e supervisionar a realização de eventos esportivos e de lazer entre os estudantes e comunidade em geral, dentro e fora do Município, assegurando a todos os segmentos da população o direito à prática de esportes e atividades de lazer como meio de inclusão social e obtenção de melhoria na Qualidade de Vida; promover competições regulares, apoiando e incentivando o apoio dos clubes no âmbito municipal nas diversas modalidades esportivas que representam o Município em corridas, torneios e campeonatos intermunicipais e interestaduais, de forma a dinamizar o desporto e incentivar a organização de equipes; administrar a realização de procedimentos de licitação e contratos para desenvolver as atividades correlatas à área de sua atuação; promover a

organização de Congressos Técnicos no início das competições previstas no Calendário Esportivo; fomentar o desporto escolar e o desenvolvimento do potencial dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, estimulando a revelação de novos talentos em competições esportivas; elaborar documentos técnicos referentes às modalidades esportivas; promover eventos visando à melhoria da qualidade de vida da população inclusive planejando atividades de entretenimento para públicos-alvos específicos: crianças e idosos nas zonas rural e urbana; gerenciar a organização de eventos informativos e atividades recreativas para os diferentes segmentos da comunidade para promover atividades integradoras visando à realização de ações desportivas e socioculturais; planejar e preparar a infraestrutura necessária à realização dos eventos constantes do Calendário de Eventos Oficiais do Município; possibilitando o desenvolvimento das tarefas de planejamento, organização e coordenação dos eventos de massa no âmbito do Município, inclusive nos processos de contratação da infraestrutura logística necessária à realização dos eventos e comemorações oficiais: Semana do Município, FEMASP, Comemorações alusivas à Semana da Pátria, Semana Farroupilha, ao Dia do Estudante, Dia da Criança, Natal, entre outros; Exercer outras competências correlatas.

DIRETOR DE TURISMO

Desenvolver o levantamento do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município; criar ações, programas e projetos relacionados com o turismo, executando programas que visem à exploração do potencial turístico do Município, inclusive as de fomento ao turismo e realizando parcerias institucionais, visando ao desenvolvimento turístico regional e do Município; gerir as ações e informação Cultural com execução das atividades relativas à preservação das festas tradicionais e populares, incentivando as atividades e/ou eventos realizados por órgãos e grupos da comunidade; promover o intercâmbio com órgãos estaduais e federais, visando à efetivação das atividades artístico-culturais; promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das Letras E do artesanato; gerir o Acervo do Patrimônio Histórico, promovendo os meios necessários à manutenção e ampliação do acervo do Município; promover e produzir as atividades artísticas relacionadas com o turismo; exercer outras atividades correlatas.

COORDENADOR DO TELECENTRO COMUNITÁRIO

Coordenar o desenvolvimento de cursos básicos e avançados em informática, inclusive de oficinas de capacitação e palestras, que estimulem a profissionalização digital de jovens e adultos, visando à inclusão destes no

mercado de trabalho; Supervisionar a estrutura física do local de forma a contemplar a adequação às necessidades dos serviços desenvolvidos pelo Telecentro Comunitário; Supervisionar os monitores no desenvolvimento de projetos, confecção de apostilas, atividades relativas aos cursos ministrados, bem como o material de apoio necessário; Promover a elaboração do projeto pedagógico de uso do Telecentro Comunitário, contemplando as exigências legais de conexão segura em planilhas contendo dados do usuário: nome, idade, tempo de utilização; Divulgar e promover o uso adequado dos Terminais disponíveis no Telecentro Comunitário como compartilhamento de conhecimento coletivo com atividades socioculturais para mobilização social e/ou divulgação do conhecimento, inclusive através de oficina de alfabetização digital; Realizar ações para o adequado desenvolvimento dos projetos de implantação do Telecentro Comunitário; promover a realização de cursos de informática atingindo o grande público como meio de interação do uso e acesso à internet entre os municíipes, inclusive com promoção de cursos de acesso à Internet. Outras atividades correlatas.

SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Realizar o acompanhamento preparatório ao planejamento adequado dos serviços de transporte escolar para atendimento, no âmbito municipal, seja quando desempenhados pelo próprio Município ou mesmo terceirizados; Assessorar o(a) Secretário(a) Municipal responsável pelos serviços de Transporte Escolar, acompanhando a definição de roteiros, quilometragens, vistorias periódicas em veículos próprios e terceirizados, aferição de adequação na prestação de serviços próprios e na execução adequada dos contratos terceirizados, supervisionando sua fiel execução e promovendo, quando for o caso, a penalização dos responsáveis em casos de descumprimento de cláusulas contratuais; assessorar as direções das escolas municipais na adoção da solução pertinentes ao transporte dos alunos; supervisionar a documentação e equipamentos obrigatórios dos veículos bem como a habilitação dos condutores; participar e promover a realização de reuniões com a comunidade escolar; promover a elaboração de planilhas de bordo dos veículos bem de frequência e pontualidade no desempenho dos serviços. Outras atividades correlatas.

CHEFE DA CASA DA GESTANTE

Orientar e supervisionar os trabalhos desempenhados pela equipe de profissionais da Casa da Gestante na execução da assistência à gestante em ações de medicina e enfermagem às gestantes, parturientes, acompanhando as pacientes internadas, verificando as necessidades e orientando a equipe de

profissionais; supervisionar o atendimento e o acompanhamento de gestantes com hipertensão arterial e/ou diabetes, bem como aquelas com risco aumentado para desenvolvimento destes e com maior risco para parto prematuro ou abortamento habitual; articular o processo de planejamento, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuárias e serviços; supervisionar as atividades de orientação e esclarecimento às gestantes com características individuais e condições socio-demográficas desfavoráveis, tais como: adolescentes ou idade superior a 35 anos, situação conjugal insegura, baixa escolaridade, condições ambientais desfavoráveis (falta de higiene e saneamento ou difícil acesso a centros de referência de saúde); organizar, coordenar e avaliar cursos e palestras sobre o uso correto da insulina e sobre a importância de dieta adequada para diabetes, hipertensas e obesas, bem como palestras sobre temas relacionados à gestação, como: pré-natal, trabalho de parto, parto normal e cesariana, e pós-parto: estímulo ao aleitamento materno, prevenção à depressão pós-parto, primeiros cuidados com o recém-nascido e calendário de vacinas; supervisionar e acompanhar diretamente a avaliação das gestantes internadas e encaminhá-las, sempre que necessário, ao serviço de referência; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais que integram a equipe, e aprimorar os serviços prestados; avaliar regularmente as ações de acordo com as diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados em prol da saúde da gestante; acompanhar e avaliar o atendimento prestado na Casa da Gestante; promover reuniões periódicas com os profissionais para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas e dos encaminhamentos realizados; promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando a contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território.

DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Dirige os serviços da área médica dos servidores lotados nos cargos de Médico do Hospital Municipal sob o ponto de vista técnico, sendo cargo de exercício privativo de Médico legalmente habilitado para o exercício da profissão e cujas funções são estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina conforme Resolução.

COORDENADORA DO PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

Coordenar o Programa Primeira Infância Melhor no âmbito do Município; organizar, planejar, executar e acompanhar as capacitações e ações dos monitores e visitadores bem como o processo de seleção das famílias que serão beneficiadas pelo programa; articular, informar e atualizar a rede de serviços

existente no Município. promover a intersetorialidade; participar do processo de seleção estabelecendo diretrizes para o recrutamento, capacitação e orientar o trabalho dos visitadores que atuam com as famílias; preparar com a equipe de visitadores um plano de metas que permita desenvolver as tarefas de forma exitosa, assessorar, acompanhar e avaliar o trabalho dos visitadores junto às famílias; atuar e intervir, se necessário, na realização das atividades junto às famílias; mobilizar os recursos da comunidade, em apoio ao trabalho dos visitadores; promover as vias institucionais equivalentes de desenvolvimento integral da criança na comunidade; sensibilizar os integrantes da comunidade quanto à necessidade de proporcionar às crianças um melhor desenvolvimento; organizar as ações e políticas coletivas do GTM- Grupo Técnico Municipal, cujas atividades serão realizadas em local da comunidade, uma vez por semana, com grupos formados por crianças de três a cinco anos de idade, juntamente com seus pais, e com grupos de gestantes; promover as vias não formais de desenvolvimento integral para a criança na comunidade e com outros programas de gestão em educação e saúde; sensibilizar os integrantes da comunidade quanto à necessidade de proporcionar às crianças um desenvolvimento melhor; participar dos cursos de formação e atualização propostos pela Coordenação Municipal do Programa de Gestão em Saúde; participar de levantamentos e diagnósticos relativos à população da área abrangida pelo Programa de Saúde; capacitar e orientar o trabalho dos Visitadores que atuam diretamente com a comunidade, atingindo principalmente as crianças e suas famílias; preparar um plano de metas que permita aos Visitadores desenvolverem sua tarefa de forma exitosa; supervisionar e assessorar o trabalho dos Visitadores; avaliar em um primeiro nível o resultado do trabalho alcançado com o desenvolvimento das crianças em suas faixas etárias; distribuir seu tempo de maneira eficaz para acompanhar os diferentes aspectos do seu trabalho; articular, informar e atualizar a rede de serviços do Programa no município, em especial junto ao GTM; apoiar o acompanhamento da gravidez e puerpério, conforme normas estipuladas pelas equipes de saúde orientando as gestantes e seus familiares nos cuidados relativos à gestação, parto e puerpério bem como a orientação de famílias e grupos sociais em relação ao planejamento familiar; apoiar a orientação e estímulo ao aleitamento materno; acompanhar o crescimento e desenvolvimento e a situação vacinal das crianças, conforme planejamento das equipes de saúde; apoiar a orientação das mães ou responsáveis sobre os cuidados com recém-nascidos; outras atividades afins.

DIRETOR DA SAÚDE MENTAL E DO CAPS

Dirigir as ações dos profissionais da saúde mental relacionadas às consultas, tratamentos terapêuticos, internações administrativas e judiciais,

acompanhamento das condições das instituições com as quais o Município detenha contrato ou convênios; Dirigir ações para consolidar um modelo de atenção à saúde mental aberto e de base comunitária, garantindo a livre circulação das pessoas com transtornos mentais pelos serviços, comunidade e cidade, oferecendo cuidados com base nos recursos da rede de serviços e equipamentos variados como os Centros de Atenção Psicossocial; desenvolver acompanhamento de egressos de longas internações em hospitais psiquiátricos e centros de desdrogadização; providenciar integração dos atendimentos dos ESFs e Hospital Municipal ao CAPS no enfrentamento de problemas relacionados à saúde mental, ao alcoolismo, uso de drogas e substâncias psicoativas causadoras de dependência; Promover a política de saúde mental do Ministério da Saúde no âmbito Municipal articulando os dispositivos estratégicos

MÉDICO CHEFE DA EQUIPE DA ESTRATÉGIA FAMÍLIA

Orientar aos profissionais de saúde da Estratégia em Saúde da Família para o pleno atendimento e orientação de saúde preventiva individualmente e em grupo aos usuários da comunidade; incrementar o processo de territorialização e supervisionar o mapeamento na área de atuação da equipe; verificar relatórios de identificação de grupos; famílias e indivíduos expostos a riscos, promovendo a atualização contínua dessas informações; implementar prioridades de planejamento local; desenvolver ações para ampliar o atendimento no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros) para maior eficiência nas ações de atenção integral; chefiar as atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe; promover a mobilização e a participação da comunidade e o treinamento da equipe.

MÉDICO CHEFE DE EQUIPE DA SAÚDE

Chefiar equipes que atuam em ações inter setoriais no sistema da Atenção Básica; promover atividades de treinamento permanente; chefiar ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; dirigir políticas de assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos servidores da equipe que atuam junto aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; supervisionar os trabalhos de triagem prévias as consultas clínicas e procedimentos.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - FG 4

Acompanhar e analisar os indicadores da área de educação e criação de plano de ação, de forma a garantir o alcance das metas administrativas e financeiras no âmbito municipal; tomar decisões com base em relatórios gerenciais; supervisionar a estrutura física de responsabilidade da Secretaria de Educação, de forma a contemplar a adequação às necessidades dos serviços e materiais necessários ao desenvolvimento; assessorar as direções das escolas municipais na adoção das soluções pertinentes às rotinas administrativas; garantir a realização de todas as atividades e operações necessárias da área, acompanhando as compras, solicitações, recebimentos e pagamentos; planejar, orientar, supervisionar, avaliar e propor reformulações e/ou construções de ações de melhoria e/ou rotinas administrativas, em conformidade com a lei vigente, em conjunto com os coordenadores, supervisores, diretores, conselheiros, professores e áreas afins; outras atividades correlatas.

III PARTE

⇒ EXAME DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

EXAME DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

1 - QUANTO A INSALUBRIDADE

Análise da exposição dos servidores a agentes de natureza física, química e biológica, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) da Portaria 3214/78 e alterações posteriores.

1.1 – Agentes Físicos

1.1.1 – Medições de **ruído** realizadas em equipamentos rodoviários de diversas empresas e/ou prefeituras, com o auxílio de medidor de nível de pressão sonora, mod.886, fabricado pela Simpson Eletric Company (USA), previamente calibrado com áudio calibrador modelo 890 do mesmo fabricante, operando na escala A no circuito de resposta lenta ao nível do ouvido do trabalhador, obtiveram os seguintes valores:

OPERAÇÃO	NÍVEL MEDIDO	EXIGÊNCIA NR-15
<i>Carregadeira aberta</i>	97,5dB(A)	<i>Inferior a 85dB(A)</i>
<i>Retroescavadeira aberta</i>	95,4dB(A)	<i>Inferior a 85dB(A)</i>
<i>Motoniveladora aberta</i>	89,2dB(A)	<i>Inferior a 85dB(A)</i>
<i>Trator com roçadeira</i>	93,4dB(A)	<i>Inferior a 85dB(A)</i>
<i>Caminhões MB/VW</i>	75,9 a 83dB(A)	<i>Inferior a 85dB(A)</i>
<i>Ônibus e Micro-ônibus</i>	78 a 84dB(A)	<i>Inferior a 85dB(A)</i>
<i>Roçadeira</i>	87,0 dB(A)	<i>Inferior a 85dB(A)</i>

Obs: ver dosimetrias no PPRA.

Os níveis médios de ruído verificados na operação de **caminhões**, **ônibus** e **micro-ônibus** são inferiores ao máximo permitido pelo Anexo 1 da NR-15, se o tempo de operação diária for de até 8 h. Se habitualmente ultrapassar 8h (em função do nº reduzido de Motoristas) passa a haver o enquadramento. Portanto, o enquadramento somente se verifica enquanto os Motoristas “fizerem horas extras”, prolongando a exposição ao agente nocivo.

Os níveis de ruído verificados na operação de máquinas carregadeiras, motoniveladoras, tratores agrícolas, tratores de esteira e de retroescavadeiras (sem cabina fechada) são superiores ao máximo permitido pelo Anexo 1 da NR-15, portanto, os servidores no cargo/função de, **Operador de Máquinas**, **Operário (roçadeira)**, **Operário Especializado(roçadeira)**, **Jardineiro**

(roçadeira) e Motorista (se habitualmente dirigir mais de 8 h/dia veículo pesado) e que desenvolvem tais atividades, o fazem em condições insalubres em *grau médio*.

Obs: considerando que cada um dos Operadores de Máquinas opera máquinas abertas e fechadas, entendemos que o enquadramento se verifica para todos.

1.2 – Agentes Químicos

1.2.1 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de **Mecânico, Auxiliar de Mecânico, Ferreiro (que atua na oficina mecânica) e Operário/Operário Especializado (da rampa de lubrificação) e que** desenvolvem atividades mantendo contato cutâneo sistemático com óleos minerais e graxas (lubrificação das máquinas) fazem jus ao adicional de insalubridade em *grau máximo* de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78 NR-15, Anexo 13, Item “Hidrocarbonetos e Outros Compostos de Carbono”, Subitem “Manipulação de ... óleos minerais, ... e outras substâncias cancerígenas afins”, em caráter qualitativo.

1.2.2 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de **Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro, Operário Especializado, Operário, Calceteiro e Carpinteiro (das obras) e que** desenvolvem atividades mantendo contato cutâneo sistemático com argamassa de cimento e cal, fazem jus ao adicional de insalubridade em *grau médio* de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78 NR-15, Anexo 13, Item “Operações Diversas”, Subitem “...manuseio de álcalis cáusticos”, em caráter qualitativo.

1.2.3 - Os servidores que atuam no cargo/função de **Serviços Gerais, Servente, Cozinheira, Monitor (da Casa de Passagem) e Agente de Serviços Complementares (da Casa de Passagem) e que** desenvolvem atividades mantendo contato cutâneo sistemático com água sanitária e outros produtos de limpeza fazem jus ao adicional de insalubridade em *grau médio* de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78 NR-15, Anexo 13, Item “Operações Diversas”, Subitem “...manuseio de álcalis cáusticos”, em caráter qualitativo.

Grande número de produtos de limpeza contém vários tipos de compostos de hipoclorito, principalmente hipoclorito de sódio em solução a 5%, sendo utilizados não apenas para este fim, como também nos desinfetantes e

desodorantes. Sua atividade é estabelecida em termos de cloro disponível ou cloro ativo, isto é, a porcentagem de cloro gasoso liberado pelo hipoclorito quando oxida íons cloreto em excesso nas preparações.

Usualmente, estes preparados contêm na sua formulação hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e um agente alcalino, tipo hidróxido ou carbonato de sódio.

Produtos de introdução mais recentes podem conter fontes de cloro ativo como outras substâncias, tais como, derivados de dicloroidantoína ou do ácido cloroisocianúrico.

O principal efeito lesivo dos produtos contendo hipocloritos (clorofinas) é a irritação ou corrosão da pele ou mucosas, consequentemente a um mecanismo duplo: ação oxidante do cloro liberado e ação dos agentes alcalinos. As soluções ácidas são mais perigosas, por liberarem cloro livre e ácido hipocloroso, pouco ionizável, podendo penetrar mais profundamente nas mucosas.

1.3 - Agentes Biológicos

1.3.1 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de **Médico, Médico Clínico Geral, Médico ESF, Médico PSF, Enfermeiro, Enfermeiro EACS, Enfermeiro ESF, Enfermeiro PACS, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ESF, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem ESF, Dentista, Dentista PSF, Auxiliar de Saúde Bucal e Motorista(de ambulância) e que** desenvolvem atividades ou operações em contato com pacientes ou material infecto-contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, postos de saúde e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana ou no transporte de doentes em ambulância, fazem jus ao adicional de insalubridade em **grau médio** de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78, NR-15, Anexo 14, em caráter qualitativo. Obs: há enquadramento para Médicos de todas especialidades, menos Médico Psiquiatra.

1.3.2 - Os servidores que atuam no cargo/função de **Operário e Operário Especializado e que** desenvolvam atividades em contato com resíduos de animais deteriorados, fazem jus ao adicional de insalubridade em **grau médio** de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78, NR-15, Anexo 14.

1.3.3 - Os servidores que atuam no cargo/função de **Serviços Gerais e Servente e que** habitualmente executam limpeza de WC's de ambientes com

grande afluxo de pessoas (ex: escolas, praça pública, postos de saúde e outros) fazem jus ao adicional de insalubridade em **grau máximo** de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78, NR-15, Anexo 14, em caráter qualitativo (ver súmula abaixo).

SÚMULA Nº 448 TST. – Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014. ATIVIDADE INSALUBRE. CARACTERIZAÇÃO. PREVISÃO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 3.214/78. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. (Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 com nova redação do item II). I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho. II A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.

1.3.4 - Os servidores que atuam no cargo/função de **Operário e Operário Especializado** e que desenvolvem atividades sistemáticas (habituais) na rede de esgoto cloacal, fazem jus ao adicional de insalubridade em **grau máximo** de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78, NR-15, Anexo 14, Item “tanques e galerias de esgoto”.

Obs: recolhimento de lixo urbano é terceirizado.

1.4 – Observações

Não foram encontrados indícios de exposição dos demais servidores, nos seus cargos/funções, a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam caracterizar as atividades como insalubres, com fundamento no disposto na NR-15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho ou legislação municipal.

O adicional de insalubridade ou periculosidade somente será devido quando o servidor executar habitualmente as atividades consideradas insalubres ou perigosas, listadas acima.

Servidores de outros cargos/funções que exerçam atividades descritas como insalubres ou perigosas, acima, farão jus ao adicional enquanto executarem tais atividades.

2 - QUANTO A PERICULOSIDADE

Nos termos da legislação vigente agora são seis as hipóteses de enquadramento do adicional de periculosidade nas atividades dos trabalhadores em geral, senão vejamos:

Anexo 1 da NR-16: Atividades e operações perigosas com explosivos;

Anexo 2 da NR-16: Atividades e operações perigosas com inflamáveis;

Anexo 3 da NR-16 (Portaria 1.885/2013): Atividades de segurança patrimonial;

Anexo 5 da NR-16 (Portaria 1.565 de 13/10/2014): Atividades perigosas em motocicleta;

Decreto 93412/86: Trabalhos no setor de energia elétrica; e

Portaria 3393/87: Trabalhos com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.

2.1 - De acordo com o Decreto 93412 de 14 de outubro de 1986, que regulamenta a Lei 7369 de 20 de setembro de 1985, terão direito ao adicional de periculosidade os empregados que exercerem as atividades relacionadas no Quadro *Atividades/Área de Risco*, anexo ao Decreto acima referido, independentemente do cargo, categoria ou ramo da empresa, desde que "permaneçam habitualmente em área de risco, executando ou aguardando ordens e em situação de exposição contínua, caso em que o pagamento do adicional incidirá sobre o salário da jornada de trabalho integral".

Consideram-se áreas de risco aquelas que mantiverem equipamentos ou se constituírem de instalações elétricas capazes de, pelo contato físico ou que, pela exposição aos efeitos da eletricidade possam resultar incapacitação, invalidez permanente ou a morte.

Os servidores que atuam nos cargos/funções de **Eletricista** e que desenvolvem atividades de instalação e reparação de iluminação pública, de linhas e cabos de transmissão, inclusive de alta tensão, fazem jus ao adicional de **periculosidade** de acordo com o que preconiza o Decreto 93.412/86 no item 1 do Quadro de Atividades/Áreas de Risco, em caráter qualitativo.

Observação: atividades de Eletricista de veículos não se enquadram neste item.

2.2 - Os servidores que atuam no cargo/função de **Vigilante** e que atuam habitualmente em atividades de segurança patrimonial, fazem jus ao adicional de **periculosidade** de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78, NR-16, Anexo 3, bem como pela Lei Municipal nº 6.258/2014.

Obs: em atividades em que simplesmente haja risco de agressão física, como no caso de fiscalização (obras, meio ambiente, etc) não estão contemplados na legislação, ou seja, não há o enquadramento.

2.3 - Os servidores que atuam no cargo/função de **Técnico em Radiologia** e que atuam habitualmente operam raio x hospitalar, fazem jus ao adicional de periculosidade de acordo com o que preconiza a Portaria 3393/87.

Obs: para o raio x odontológico (periapical) de baixa utilização, não há enquadramento.

2.4 - Não foram constatadas no local de trabalho dos demais servidores atividades com radiações ionizantes (Raio X odontológico de baixa utilização), inflamáveis, motocicleta ou explosivos em condições de risco, nem tampouco desempenham suas funções em áreas classificadas como de risco de forma a caracterizar-se condição de risco acentuado.

IV PARTE
⇒ CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

As observações resultantes da inspeção pericial permitem-nos considerar as atividades exercidas pelos servidores celetistas e estatutários do Município de São Pedro do Sul, nos termos da Portaria 3.214/78 ou da legislação municipal vigente, caracterizam-se como:

1. *Insalubres* e/ou *periculosas*, conforme quadro abaixo:

CARGO/ FUNÇÃO	ENQUADRAMENTO LEGAL	INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE	(*)ITEM DO LAUDO
Mecânico	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau máximo	1.2.1
Auxiliar de Mecânico	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau máximo	1.2.1
Ferreiro	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau máximo	1.2.1
Auxiliar de Pedreiro	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau médio	1.2.2
Cozinheira	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau médio	1.2.3
Monitor (Casa de Passagem)	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau médio	1.2.3
Agente de Serviços Complementares (Casa de Passagem)	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau médio	1.2.3
Dentista	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Dentista PSF	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Enfermeiro	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Enfermeiro EACS	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Enfermeiro ESF	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Enfermeiro PACS	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Auxiliar de Enfermagem	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Auxiliar de Enfermagem ESF	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Auxiliar de Saúde Bucal	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Médico	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1

CARGO/ FUNÇÃO	ENQUADRAMENTO LEGAL	INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE	(*)ITEM DO LAUDO
Médico Clínico Geral	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Médico ESF	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Médico PSF	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Motorista (de ambulância)	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Técnico em Enfermagem	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Técnico em Enfermagem ESF	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Operador de Máquinas	Anexo 01 da NR-15	Insal. Grau médio	1.1.1
Motoristas (de caminhões e ônibus)	Anexo 01 da NR-15	Insal. Grau médio	1.1.1
Jardineiro	Anexo 01 da NR-15	Insal. Grau médio	1.1.1
Operário	Anexo 01 da NR-15	Insal. Grau médio	1.1.1
	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau máximo	1.2.1
	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau médio	1.2.2
	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.2
	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau máximo	1.3.4
Operário Especializado	Anexo 01 da NR-15	Insal. Grau médio	1.1.1
	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau máximo	1.2.1
	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau médio	1.2.2
	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.2
	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau máximo	1.3.4
Pedreiro	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau médio	1.2.2
Calceteiro	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau médio	1.2.2
Carpinteiro	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau médio	1.2.2
Servente	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau médio	1.2.3
	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau máximo	1.3.3
Serviços Gerais	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau médio	1.2.3
	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau máximo	1.3.3
Vigilante		Periculosidade	2.2
Eletricista	Decreto 93.412/86	Periculosidade	2.1
Técnico em Radiologia	Portaria 3393/87	Periculosidade	2.3

(*) ITEM DO LAUDO - Refere-se ao **Item**, lançado na Parte IV do Laudo Pericial, onde é analisada a insalubridade/periculosidade.

O adicional somente será devido no caso do servidor desenvolver as atividades descritas no Item referido.

Observe-se que os adicionais não são cumulativos devendo o servidor perceber apenas um adicional, sempre aquele mais vantajoso financeiramente.

2. *Salubres e não perigosas*, nos cargos/funções não citados no quadro acima, conforme itens 1.4 e 2.4 da Parte IV do Laudo Pericial, nos termos do Anteprojeto de Lei.

Lajeado(RS), 29 de agosto de 2017.

RAUL FENSTERSEIFER
CREA/RS 53.447-D